



## **Edital para Contratação Direta Pedido de Cotação Eletrônica nº 03/2018**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Compras e Serviços deste Órgão realizará pedido de cotação eletrônica de preços. O presente documento complementa as informações publicadas no sítio "Portal de Compras Governamentais" (*Comprasnet*) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

### **I. Do Objeto**

A presente cotação eletrônica tem como objeto a aquisição de 21.000 pulseiras de identificação, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

### **II. Da Apresentação das Propostas**

**2.1** Vencida a etapa de lances, a empresa melhor classificada terá até o término do dia útil seguinte para entregar a proposta comercial detalhada que possibilite a aferição das características do objeto, conforme requeridas no Anexo I (Termo de Referência).

**2.2** O participante pode optar entre o envio da proposta comercial em formulário próprio ou utilizando o modelo constante do Anexo II deste documento.

**2.3** A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega.

**2.4** Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**2.5** A proposta comercial deverá ser entregue através de e-mail para o endereço eletrônico [scs@tre-rn.jus.br](mailto:scs@tre-rn.jus.br) ou fisicamente no endereço Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol – Natal/RN – CEP 59015-290 aos cuidados da Seção de Compras e Serviços do TRE/RN.

**2.6.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de realização da Sessão Pública da Cotação Eletrônica.

### **III. Do Julgamento**

**3.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço global por item, atendidas as especificações contidas no Anexo I deste Edital, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao valor de referência, conforme Anexo III deste Edital.

**3.2** A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.

**3.3.** Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

**3.4** Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.



**3.5** O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

**3.6** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

**3.7** O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

#### **IV Do Prazo de Entrega do Objeto**

**4.1** O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de definição da arte e das cores das pulseiras, conforme item 4.4 do Termo de Referência.

#### **V Do Pagamento**

**5.1** O pagamento será feito à contratada, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**5.2** O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *ius* a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

**5.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**5.4** Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

#### **VI. Das Penalidades**

**6.1** O atraso injustificado na entrega dos materiais objetos desta contratação sujeitará o participante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**6.2** Este Tribunal poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor para o item cotado, a critério da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Administração e Orçamento  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Compras e Serviços  
Av. Rui Barbosa, 215  
Tirol - Natal/RN - 59015-290  
Fone: 36545258/5259/5260/5261  
e-mail: [scs@tre-rn.jus.br](mailto:scs@tre-rn.jus.br)

## VII. Das Disposições Finais

**7.1** Fica facultado ao TRE/RN solicitar amostra ou catálogo técnico para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**7.2** O TRE/RN, até o ato de envio da nota de empenho, pode revogar a presente cotação eletrônica e optar pela realização de licitação.

**7.3** Objetivando a realização de cotação eletrônica foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações do Anexo I (Termo de Referência), devendo ser adotadas na íntegra as especificações do Anexo I (Termo de Referência), que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

**7.4** A participação, através de sua cotação de preços no sistema, determina que a empresa concorda integralmente com os termos e as condições estabelecidos para este pedido de Cotação Eletrônica.

**7.5** Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Compras e Serviços através de e-mail ([scs@tre-rn.jus.br](mailto:scs@tre-rn.jus.br)), contato telefônico (36545258/5259/5260/5261) ou pessoalmente no período das 13h às 18h de segunda a quinta-feira e 08h às 14h às sextas-feiras.

Natal/RN, 23 de julho de 2018

Ernesto Leça Pinto  
Seção de Compras e Serviço



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte  
PRESIDÊNCIA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO

### 1. Objeto

Contratação de empresa PARA CONFECÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. Justificativa

- a) A Identificação de visitantes e convidados, além de facilitar a organização de eventos e o trabalho da equipe de cerimonial, é de fundamental importância para a segurança da instituição. A identificação dos visitantes e convidados e a sua separação por local, ou prerrogativas e locais de acesso, é primordial para o bom andamento de eventos, solenidades e visitas à instituição.
- b) A identificação através de pulseiras é atualmente o método mais usado para selecionar e classificar convidados e visitantes, seja em eventos particulares ou em públicos, com descrição e segurança.

### 3. Especificações do Objeto e Quantitativo

3.1 – Descrição resumida do Objeto: Confecção de pulseiras de identificação em “tyvek” (ou similar de iguais características) em diversas cores.

**Material da Pulseira:** Tyvek (ou similar de iguais características) – Fibra de polietileno de alta densidade

**Itens de Segurança:** tarja holográfica, lacre inviolável e tinta reagente a luz UV.

**Fechamento:** Pulseira com lacre Adesivo Inviolável, que impede a transferência após a correta aplicação.

**Personalização da pulseira:** Área de Personalização Máxima 12 x 1,4cm. Podem ser inseridos imagens, textos, logos, código de barras, numerações sequenciais. Impressão em preto/tons de preto.

**Dimensões:** Pulseira com 2 cm (largura) x 24 cm (comprimento).

UNIDADES	QUANTIDADE
Total	21.000 pulseiras

#### 4. Entrega do Objeto e Critérios de aceitação:

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN sob demanda, contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.

4.2. O prazo para entrega do catálogo de cores não poderá ser superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.3. O prazo de entrega do catálogo inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).

4.4. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de definição da arte e das cores das pulseiras, enviados através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.5. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Almoxarifado em dias úteis de segunda a quinta-feira das 13:00h às 18:00h e na sexta-feira de 08:00h às 13:00h no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral situado à Rua da Torre s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

4.6. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.7. O TRE/RN enviará a arte a ser inserida nas pulseiras.

4.8. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.9. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Almoxarifado do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

4.10. Objetivando a realização de pregão eletrônico foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

#### **5. Apresentação da Amostra:**

5.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

5.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Assessoria de Comunicação e Cerimonial do TRE/RN situada na Praça André de Albuquerque, 534 – Centro – Natal/RN. CEP: 59025-580.

5.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise;

5.5. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior;

5.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente em caso de solicitação de licitante interessado;

5.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso;

5.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o recebimento do respectivo material;

5.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

5.10. A amostra porventura recusada ficará disponível na Assessoria de Comunicação e Cerimonial do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após este prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

**6 Sanções Administrativas:**

6.1 A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e conseqüências.

6.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

6.4 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

6.4.1 Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores conseqüências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

6.4.2 Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

6.4.3 Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

6.5 Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo, por cada evento:

INFRAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
Não enviar a quantidade de material contratado até 10% da quantidade	Falha leve	01
Não enviar a quantidade de material contratado até 50% da quantidade	Falha media	05
Não enviar catálogo de cores no prazo determinado neste Termo de referência	Falha média	05
Não enviar a quantidade de material contratado acima de 50% da quantidade	Falha grave	10
Enviar o material com especificações diferente do cotado	Falha grave	10

6.6 A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 7.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 7.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;

b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;

c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;

d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;

e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;

f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;

g) de 16 (dezesesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada com:

h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos;

h.2. Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos; e/ou

h.3. Rescisão contratual.

6.7 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 5.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 5.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

6.8 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

Natal, 27 DE ABRIL de 2018

RENATO VILAR DE LIMA  
CERIMONIAL





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Administração e Orçamento  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Compras e Serviços  
Av. Rui Barbosa, 215  
Tirol - Natal/RN - 59015-290  
Fone: 36545258/5259/5260/5261  
e-mail: scs@tre-rn.jus.br

**Anexo II – Edital para Contratação Direta  
Pedido de Cotação Eletrônica nº 03/2018**

**Proposta Comercial**

Empresa:		
Vendedor:		
Telefone:	(    )	
Validade da proposta:	_____ dias	
Prazo de entrega:	_____ dias	
Prazo de garantia:	_____ <input type="checkbox"/> dias <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos	
Banco:		
Agência:		
Conta Corrente:		
Data:	___/___/___	
Assinatura Repr. Legal:		

Fornecedor: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

Item	Descrição do material	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	<b>Pulseira de Identificação</b> , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	21.000			

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Participante



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Administração e Orçamento  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Compras e Serviços

**ANEXO III – Pedido de Cotação Eletrônica nº 03/2018**  
**VALOR DE REFERÊNCIA Nº 39A/2018**  
**Protocolo PAE 4973/2018**  
**AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO – PRONTA ENTREGA**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor de Referência R\$
1	114693	<b>Pulseira de Identificação</b> , conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	<b>21.000</b>	<b>3.360,00</b>

Natal, 23 de julho de 2018

Ernesto Leça Pinto  
Seção de Compras e Serviços